



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 3/2021-002PMT

TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO

O MUNICÍPIO TUCUMÃ-PARÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº 3/2021-002PMT**, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **TÉCNICA E PREÇO**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nas condições estatuídas neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal n. 12.232/2010 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, Lei Complementar Federal n. 123/2006 e demais dispositivos legais aplicados à espécie, notadamente pela Lei n. 4.680, de 18.06.65, Decreto Federal n. 57.690, de 01/02/66 e Normas Padrão CENP.

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PRESTADOS NECESSARIAMENTE POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COM A FINALIDADE DE DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS, CAMPANHAS E OUTRAS AÇÕES, DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL E OUTRAS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA.

- a) Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;
- b) Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- c) A produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- d) A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.2. Os serviços compreenderão o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

1.3. A agência atuara por ordem e conta da Prefeitura Municipal TUCUMÃ-PARÁ em conformidade com o artigo 3º da Lei 4.680/65, na contratação de:

- a) Fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, matérias e demais serviços conexos, previstos nas alíneas do item 1.1;
- b) Veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitário, sem qualquer restrição de mídia.

1.4. Os serviços que compõem esta Licitação serão prestados aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura Municipal TUCUMÃ-PARÁ, integrando um único grupo, cujos serviços a serem contratados serão objeto de Ordens de Serviço Específicas, emitidas pela Assessoria de Comunicação - ASCOM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA:

2.1. A sessão da CONCORRÊNCIA de que trata o presente edital será pública, dirigida pela Comissão Permanente de Licitação, e realizar-se-á em data, horário e local a seguir determinados:

Data de Abertura: 04 de outubro de 2021 Horário: 09h:00min

Local: RUA DO CAFÉ, S/Nº, SETOR ALTO MORUMBI.

E-mail: cpl2021pmt@gmail.com

3. ENTREGA DOS ENVELOPES:

ENVELOPES números 1, 2 e 3 - Proposta Técnica;

ENVELOPE número 4 - Proposta de Preços.

a) Data e horário limite: 04 de outubro de 2021 Horário: 09h:00min

Local: RUA DO CAFÉ, S/Nº, SETOR ALTO MORUMBI.

Obs. Após este horário não serão mais recebidos os envelopes.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente Licitação empresas especializadas legalmente estabelecidas no País, do ramo de atividade de publicidade e propaganda, que satisfaçam os requisitos do artigo 3º, da Lei n. 4.680, de 18.06.65 e artigo 6º, do Decreto n. 57.690/66 e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste edital e na minuta de contrato, constante do ANEXO IV.

4.1.1. A Agência de propaganda e publicidade a ser contratada deverá ter suas atividades disciplinadas pela Lei Federal n. 4.680/65, e possuir Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento.

4.1.1.1. O Certificado referido no subitem anterior poderá ser obtido junto ao Conselho Executivo de Normas Padrão – CENP.

4.2. Não será permitida a participação nesta licitação de pessoa jurídica:

a) Que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal TUCUMÃ-PARÁ, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

b) Que possua sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) que seja(m) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dirigente ou servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Prefeitura Municipal TUCUMÃ-PARÁ;

c) Que não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente os documentos nele exigidos;

d) Cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto da licitação;

e) Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- f) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- g) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- h) Possuam proprietário titular de mandato eletivo Municipal;
- i) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- j) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;
- k) Estrangeiras, sem sede no País;
- l) Não certificadas pelo Conselho Executivo das Normas Padrão.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. Cada licitante poderá ter somente um representante legal com plenos poderes para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório, inclusive para renunciar ao direito de interposição de recursos. Esse representante deverá estar munido de documento de identidade com fé pública e de procuração conferindo-lhe poderes específicos para esse fim, (o instrumento desse mandato, assinado pelo diretor ou responsável legal pela pessoa jurídica, deverá ter firma reconhecida em cartório e será apresentado fora dos Envelopes e posteriormente juntado aos autos do processo).

5.1.1. Será dispensada a apresentação de procuração, caso o representante for proprietário ou sócio-diretor da licitante, devendo, para tanto, comprovar essa qualidade por meio da apresentação de documento hábil: o contrato social que lhe outorga poder.

6. IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento convocatório, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão de abertura do presente certame. Para tanto, deverá dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação.

6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não fizer por escrito até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a sessão de abertura do certame (referida no item 2 deste Edital), hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a impugnante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7. PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPES 1, 2 e 3):

7.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada nos Envelopes “1”, “2” e “3” na forma prevista no item 9 e subitens e deverá atender os requisitos abaixo:

7.1.1. A proposta técnica será composta de um plano de comunicação publicitária, pertinente às informações expressas no Briefing (ANEXO II), e de um conjunto de informações referentes à proponente.

7.2. O plano de comunicação publicitária será composto dos seguintes quesitos:

7.2.1. Raciocínio Básico, sob a forma de texto, de no máximo cinco páginas, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal TUCUMÃ-PARÁ, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



7.2.2. Estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto, de no máximo cinco páginas, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Prefeitura Municipal TUCUMÃ-PARÁ;

7.2.3. Ideia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, limitados a 1 (um) para cada tipo de peça, em número máximo de 5 (cinco), podendo ser apresentados sob a forma de roteiros e textos digitados ou sob a forma de layouts, story boards, monstros de rádio, etc.);

7.2.4. Estratégia de mídia e não mídia, o representante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ele sugerida e em função da verba disponível indicada pela Contratante, apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação. Os textos serão limitados a um máximo de três páginas, sendo permitida a inclusão de tabelas, gráficos e planilhas como anexos, sem limitação.

7.3. A Capacidade de Atendimento da proponente, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação serão avaliados da seguinte forma:

7.3.1. Capacidade de Atendimento: Textos em que a licitante apresentará:

a) Relação nominal dos principais clientes atuais da licitante, com a especificação do início do atendimento de cada um deles;

b) A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo: nome, formação e experiência profissional) dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento;

c) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição para a execução do contrato;

d) A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluindo os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

e) a discriminação das informações de comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da ASCOM sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

7.3.1.1. Em relação ao item b da subcláusula 7.3.1, caso algum profissional indicado pela licitante para prestar o serviço licitado tenha seu contrato de trabalho ou de prestação de serviço rescindido no decorrer do procedimento licitatório ou durante o prazo de vigência do contrato administrativo a ser firmado com as licitantes vencedoras do certame, tal fato deverá ser comunicado, no primeiro caso, à Comissão Permanente de Licitação e, no segundo caso, à Contratante, com a devida comprovação do fato e com a indicação, na mesma oportunidade, da qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo: nome, formação e experiência profissional), do profissional substituto. Como nos termos da subcláusula 4.3.2 do Anexo I Edital a qualificação dos profissionais indicados pela licitante para prestar o serviço licitado é critério de pontuação na Nota Técnica, caso a substituição do profissional ocorra após a estipulação da Nota Técnica, o profissional substituto deverá possuir currículo equivalente ao substituído, sob pena de desclassificação da licitante do certame e/ou rescisão motivada, pela administração pública, do contrato administrativo a ser firmado com a licitante vencedora.

7.3.2. Repertório: Apresentação, sob forma de peças e respectivas fichas técnicas, de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/distribuídos/exibidos/expostos pela licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



7.3.2.1. Poderão ser apresentadas até 10 (dez) peças, independentemente da mídia de divulgação, do tipo ou características da peça.

7.3.2.2. Para cada peça, deve ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que cada peça se propôs a resolver e a identificação da licitante, título, data de produção, período de veiculação/distribuição/exibição/exposição e menção de pelo menos um veículo/espço que a divulgou/exibiu/expôs.

7.3.2.3. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD, e as pelas gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

7.3.2.4. As peças não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela PMT.

7.3.2.5. As peças que constituem o repertório estão limitadas a 03 (três) para cada uma das mídias de veiculação selecionadas pela licitante, como as mais representativas de suas características, observado o limite total fixado no subitem 7.3.2.1.

7.3.3. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: Deverão ser apresentados até dois casos, relatando, em no máximo duas páginas cada, soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação propostas pela licitante e implementadas por anunciantes.

7.3.3.1. Os relatos terão de ser formalmente referendados pelos respectivos anunciantes e não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pela ASCOM.

7.3.3.2. É permitida a inclusão de até 03 (três) peças, independentemente da mídia de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada relato, sendo que as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD, e as pelas gráficas em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

7.4. A pontuação a ser atribuída, bem como o julgamento das propostas técnicas, dar-se-ão conforme o estipulado no ANEXO I, item 4 e subitens, deste Edital.

8. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N. 4):

8.1. Da proposta de preços, a ser preenchida aos moldes do “Modelo de Proposta” (ANEXO III-a e III-b, deste Edital) constará, sob pena de desclassificação:

8.1.1 – A Proposta de preços que se trata o ANEXO III-b, será preenchida em palinha eletrônica entregue em mídia no momento da retirada do edital.

a) O percentual de desconto sobre a tabela de preços vigente, do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará, para os serviços que serão executados pelo pessoal e/ou com recursos próprios da Agência (custos internos, sem envolvimento de terceiros);

b) O percentual de desconto sobre os honorários de 15% (quinze por cento), incidente sobre os custos de produção realizada por terceiros ou custo efetivo dos serviços e/ou suprimento contratados, decorrente de estudos ou criação intelectual da licitante;

c) O percentual de desconto sobre os honorários de 10% (dez por cento), incidente sobre os custos de produção realizada por terceiros ou o custo efetivo dos serviços e/ou suprimentos contratados, quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento do serviço e/ou suprimento.

d) Declaração de que os percentuais de desconto ofertados abrangem todos os custos necessários para a realização dos serviços, incluindo impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, administração, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais, e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



e) Declaração quanto ao prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope n. 01.

8.2. A pontuação a ser atribuída, assim como o julgamento das propostas de preços das concorrentes dar-se-ão em consonância com o disposto no ANEXO I, item 5 e subitens, deste Edital.

8.3. A remuneração das agências licitantes a serem contratadas dar-se-á pelos serviços contratados indicados no subitem 8.1 “a” e em percentual sobre o valor dos serviços executados por terceiros, considerando-se, os percentuais indicados no subitem 8.1 “b” e “c”.

8.4. Além da remuneração prevista com base na proposta de preços, as agências concorrentes contratadas farão jus ao desconto-padrão de agência, concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o disposto no artigo 11 da Lei Federal n. 4.680/65.

9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS:

9.1. A Proposta Técnica será apresentada e entregue à Comissão Permanente de Licitação em 03 (três) envelopes distintos.

9.1.1. O Envelope n. 1 conterá a Via não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia) da Proposta Técnica, não podendo ter nenhuma identificação na parte externa, a fim de preservar, até a abertura do Envelope n. 2, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária. Todo conteúdo do envelope n. 01 deverá estar impresso em papel A4, gramatura 75gm², com folhas soltas e numeradas.

9.1.1.1. Será aceito somente o Plano de Comunicação Publicitária - Via não Identificada que estiver acondicionado no Envelope n. 1, fornecido obrigatoriamente pela Comissão Permanente de Licitação, devendo ser retirado pelos interessados em participar da presente licitação, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a sessão de abertura da licitação, das 07:30h às 11:30h, no setor de licitações da Prefeitura Municipal Tucumã-Pará

9.1.1.2 O Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada deverá ser redigido em língua portuguesa, salvo quanto a expressões de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma:

- a) Em papel A4, cor branca;
- b) Com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- c) Sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- d) Com textos justificados;
- e) Com espaçamento “simples” entre as linhas;
- f) Com texto em fonte “Arial”, tamanho 12 pontos;
- g) Com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- h) Em caderno único;
- i) Sem identificação da licitante.

9.1.1.3. As especificações do subitem 9.1.1.2. aplicam-se no que couber, ao quesito Ideia Criativa.

9.1.1.4. As tabelas, gráficos e planilhas da estratégia de mídia e não mídia poderão ter fontes e tamanhos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



fonte habitualmente utilizados nesses documentos.

9.1.1.5. O Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria.

9.1.1.6. Os exemplos de peças mencionados na Ideia Criativa, sem nenhuma identificação de sua autoria, devem ter formatos compatíveis com suas características e adequar-se ao tamanho do Envelope n. 1.

9.1.2. O envelope n. 2 conterá a Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária da Proposta Técnica, expondo as seguintes informações:

ENVELOPE N. 2

PROPOSTA TÉCNICA: PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA IDENTIFICADA (RACIOCÍNIO BÁSICO, ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, IDEIA CRIATIVA E ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA).

PREFEITURA MUNICIPAL TUCUMÃ-PARÁ

CONCORRÊNCIA N. 3/2021-002PMT

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ

E-MAIL:

TELEFONE

9.1.2.1. O Envelope n. 2 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

9.1.2.2. O Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada (sem os exemplos de peças referentes à Ideia Criativa) deverá constituir-se em uma cópia da via não identificada, com a identificação da licitante e devendo estar datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

9.1.3. O envelope n. 3 conterá as demais informações integrantes da Proposta Técnica (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Solução de Problemas de Comunicação), expondo as seguintes informações:

ENVELOPE N. 3

PROPOSTA TÉCNICA: CAPACIDADE DE ATENDIMENTO REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL TUCUMÃ-PARÁ

CONCORRÊNCIA N. 3/2021-002PMT

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ

E-MAIL

TELEFONE

9.1.3.1. O Envelope n. 3 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

9.1.3.2. O Envelope n. 3 e os documentos nele acondicionados (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Solução de Problemas de Comunicação) não poderão conter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada (Envelope n. 1) e que permita identificar a autoria deste antes da abertura do Envelope n. 2.

9.1.4. A Proposta de Preços deverá ser apresentada e entregue à Comissão Permanente de Licitação no



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Envelope n. 4, expondo as seguintes informações:

ENVELOPE N. 4
PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL TUCUMÃ-PARÁ
CONCORRÊNCIA N. 3/2021-002PMT
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ
E-MAIL
TELEFONE

9.1.4.1. O Envelope n. 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

9.1.4.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme o “Modelo de Proposta” constante do ANEXO III deste Edital, em papel que identifique a licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico (não podendo ser manuscrita, portanto), além de:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Ter suas páginas numeradas sequencialmente;
- c) Ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

9.2. A entrega dos envelopes implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na Minuta de Contrato (ANEXO IV).

9.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.4. A validade do documento extraído via Internet estará condicionada à conferência de seu conteúdo no respectivo endereço.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Os documentos de habilitação, ENVELOPE N. 5, serão apresentados apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das propostas, conforme referido no subitem 12.13, devendo apresentar os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 5
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL TUCUMÃ-PARÁ
CONCORRÊNCIA N. 3/2021-002PMT
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ
E-MAIL
TELEFONE

10.2. Com vistas à habilitação, as concorrentes deverão apresentar um invólucro contendo os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



10.2.1. Para comprovação da Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade dos representantes legais da licitante;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado nos órgãos competentes (junta comercial ou cartório de registro de pessoas jurídicas) acompanhada de suas alterações ou apresentada em sua forma consolidada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Obs. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no envelope n. 1 a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2.1.1. Os documentos acima citados deverão ter dentre seus objetivos sociais as atividades típicas e exclusivas da propaganda e como tal definidas na Lei n. 4.680/65, no seu Decreto Regulamentador n. 57.690/66.

10.2.2. Para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- c) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de sua sede, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito/Certidão Positiva de Débito com efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de sua sede, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito/Certidão Positiva de Débito com efeitos de Negativa, e ainda com o Município TUCUMÃ-PARÁ/PA.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- g) Alvará de Localização e Funcionamento válido e atual, da sede da licitante;

Obs. A apresentação do alvará de localização e funcionamento poderá suprir a apresentação do documento descrito na alínea “h”, abaixo, somente no caso em que descreva o ramo de atividade da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



h) Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

Obs. Caso a documentação referente à Regularidade Fiscal apresente alguma restrição, será assegurada à licitante a continuidade do certame, desde que se tenha comprovado o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Federal n. 123/2006, com a apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2.3. Com vistas a atender determinação legal, a licitante deverá apresentar expressamente declaração, contendo as afirmações abaixo, conforme modelo constante do ANEXO V, deste Edital:

- não está impedida de contratar a Administração Pública, Direta e Indireta;
- que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- que não existe fato impeditivo da habilitação;
- que não possui proprietários titular de mandato eletivo municipal;
- que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de dezesseis anos, a partir de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, realizando qualquer trabalho.

10.2.4. Declaração de aceitação das condições deste Edital, e de submissão às exigências legais, bem como de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas, conforme modelo constante do ANEXO VI, deste Edital.

10.2.5. Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de 60 (sessenta) dias da data para a apresentação da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

b) Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, acompanhado do Certificado de Registro do Profissional, contador que assinou o balanço, que comprove a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;

c) Declaração, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL E CONTADOR DA EMPRESA, de boa situação financeira por meio dos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrada por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

A - Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



B - Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,00$$

C - Índice de Endividamento Geral (IE) não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:

$$\text{IE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 0,50$$

Onde:

AC – Ativo Circulante

RPL – Realizável a Longo

Prazo PC – Passivo

Circulante

ELP – Exigível a Longo

Prazo AT – Ativo Total

d) Os Balanços deverão conter as assinaturas do (s) representante (s) legal (is) e do contador responsável da Proponente devidamente registrados na Junta Comercial, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, também registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro;

e) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência;

f) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante.

g) As demonstrações contábeis realizadas/elaboradas via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão ser apresentadas com autenticação da Junta Comercial;

h) O Certificado de Registro do Profissional contador poderá ser emitido em meio digital.

10.2.6. Para comprovação de Qualificação Técnica:

a) Um atestado, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a qualidade dos serviços oferecidos pela licitante, em atividade pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação;

b) Declaração de que a empresa dispõe - e manterá durante toda a vigência do contrato, caso venha a sagrar-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



se vencedora -, os departamentos indispensáveis ao funcionamento de uma agência de publicidade e propaganda, entendidos como: atendimento, criação, mídia, produção RTVC, produção gráfica, design gráfico e administrativo;

c) Declaração comprometendo-se a, caso venha a sagrar-se vencedora do certame, instalar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato, filial, sucursal ou escritório de representação na Cidade TUCUMÃ-PARÁ, com toda a estrutura técnica exigida pela presente licitação;

d) Certificado de qualificação técnica de funcionamento, obtido perante o Conselho Executivo das Normas Padrão (CENP).

e) Registro ou inscrição na entidade profissional (ABAP – Associação Brasileira de Agências de Publicidade) ou sindicato de classe (SINAPRO – Sindicato das Agências de Propaganda) da sede da licitante (artigo 30, inciso I da lei 8.666/93).

10.3. Para efetiva habilitação de licitantes é necessário que:

a) Tenham apresentado todos os documentos exigidos para habilitação; e

b) Tais documentos tenham sido julgados em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos.

10.3.1. A ausência de quaisquer dos documentos de habilitação ou a apresentação em desconformidade com as normas do presente Edital causará a inabilitação da licitante.

11. COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA:

11.1. A análise e o julgamento técnicos deste certame, de acordo com a sequência de procedimentos elencados no item seguinte (item 12), dar-se-ão por intermédio de uma Subcomissão Técnica constituída nos termos do artigo 10 e parágrafos da Lei Federal n. 12.232, de 29 de abril de 2010.

11.1.1. A subcomissão técnica, mencionada no subitem anterior, será composta por, 03 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal Tucumã-Pará

11.1.2. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação, integrada por membros formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, com, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal TUCUMÃ-PARÁ, conforme o contido no §2º, do artigo 10, da Lei Federal n. 12.232/2010.

11.1.3. A relação contendo os nomes referidos nos itens 11.1.1 e 11.1.2 deste Edital será publicada em imprensa oficial em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a Sessão Pública marcada para o sorteio (artigo 10, §4º, da Lei 12.232/2010).

11.1.4. Até 48 (quarenta e oito) horas antes do sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa constante da relação publicada, desde que tenha fundamentação jurídica para tanto.

12. PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO:

12.1. Recebimento dos Envelopes: Os envelopes deverão ser entregues até o prazo limite estipulado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



preâmbulo deste edital. No dia, hora e local designados, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação receberá os ENVELOPES n. 1, n. 2, n. 3 e n. 4, devidamente fechados e indevassáveis.

12.1.1. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido.

12.2. Entregues os envelopes, fica vedada a desistência, a retificação ou alteração de documentos ou propostas, salvo, em relação à desistência, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

12.3. Os integrantes da subcomissão técnica de que trata o item 11 deste Edital não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes com as propostas técnicas e de preços.

12.4. Os envelopes padronizados com a via não identificada do plano de comunicação publicitária só serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação se não apresentarem informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante. Se porventura houver qualquer elemento identificador, a Comissão Permanente de Licitação não receberá os envelopes.

12.5. A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhuma informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante nos envelopes padronizados da via não identificada do plano de comunicação publicitária.

12.6. Abertura dos envelopes n. 1 e n. 3: A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos Envelopes de n. 1 (via não identificada da proposta técnica) e n. 3 (demais informações da proposta técnica).

12.6.1. Conforme especificado no item 12.5, a Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhuma informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

12.6.2. Os documentos que compõem o Envelope n. 1 serão rubricados pelos presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

12.6.3. Será desclassificada e ficará impedida de participar do restante do certame a licitante cujos documentos que compõem o Envelope n. 1 contiverem informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a sua autoria em momento anterior à abertura do Envelope n. 2.

12.6.4. No tocante ao Envelope n. 3, é vedada às licitantes a aposição, no envelope e/ou nos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite identificar a autoria do plano de comunicação publicitária, em qualquer momento anterior à abertura do envelope n. 2.

12.6.5. Será desclassificada e ficará impedida de participar do restante do certame a concorrente que desrespeitar o disposto no subitem anterior.

12.6.6. Serão rubricados pelos presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação os documentos que compõem o Envelope n. 3.

12.6.7. Os documentos que compõem o Envelope n. 1 serão devolvidos aos seus invólucros respectivos e colocados em envelope único, rubricado pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, que os manterá sob sua guarda e responsabilidade, até o momento de repassá-los à subcomissão técnica de que trata o item 11 deste Edital.

12.6.8. Tal qual o descrito no subitem anterior, os documentos que compõem o Envelope de n. 3 serão devolvidos aos seus invólucros respectivos e colocados em envelope único, rubricado pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, que os manterá sob sua guarda e responsabilidade, até o momento de repassá-los à subcomissão técnica de que trata o item 11 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



12.6.9. Os envelopes n. 2 e n. 4, ainda fechados, serão rubricados pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, que os manterá sob sua guarda e responsabilidade.

12.6.10. Da sessão que receber os Envelopes de n. 01, 02, 03 e 04, será lavrada ata circunstanciada, a qual mencionará todos os licitantes, observações relevantes, eventuais impugnações apresentadas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

12.7. Análise Técnica do Envelope n. 1: Encerrada a reunião, os envelopes de n. 1, com seus conteúdos, serão repassados à subcomissão técnica, constituída nos termos do artigo 10 da Lei Federal n. 12.232/2010, cabendo-lhe:

- a) Analisar de modo individualizado e julgar o conteúdo das propostas técnicas (vias não identificadas dos planos de comunicação publicitária), desclassificando aquelas em desacordo com a Lei e/ou com o presente Edital e seus Anexos;
- b) Elaborar planilhas com as pontuações de cada membro da subcomissão para os quesitos de cada proposta e planilha totalizadora da pontuação de quesitos e subquesitos;
- c) Elaborar ata de julgamento das propostas e encaminhá-la à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as planilhas, os Envelopes de n. 1 com seus conteúdos e a justificativa resumida das razões que fundamentaram as pontuações em cada caso.

12.8. Análise Técnica do Envelope n. 3: Recebidos os documentos referidos na letra “c” do subitem 12.7, a Comissão Permanente de Licitação os manterá sob sua guarda e responsabilidade, até o momento da abertura do Envelope n. 2. Subsequente a isso, o envelope único referido no subitem 12.6.8 será aberto e os Envelopes de n. 3, com seus conteúdos, serão repassados à subcomissão técnica, cabendo-lhe:

- a) Analisar de forma individualizada e julgar o conteúdo das propostas técnicas (demais documentos das propostas técnicas), desclassificando aquelas que desatenderem à lei ou ao presente instrumento convocatório;
- b) Elaborar planilhas com as pontuações de cada membro da subcomissão para os quesitos de cada proposta e planilha totalizadora da pontuação de quesitos e subquesitos;
- c) Elaborar ata de julgamento das propostas e encaminhá-la à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as planilhas, os Envelopes de n. 3 com seus conteúdos e a justificativa resumida das razões que fundamentaram as pontuações em cada caso.

12.9. Tão logo sejam recebidos os documentos referidos na letra “c” do subitem 12.8, a Comissão Permanente de Licitação os manterá sob sua guarda e responsabilidade, até o momento da abertura do Envelope de n. 2.

12.10. Abertura dos Envelopes n. 2: A sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas será realizada imediatamente após o recebimento da documentação encaminhada pela subcomissão técnica, com a convocação de todos os concorrentes e dar-se-á em observância aos seguintes procedimentos:

- a) Divulgação, se for o caso, das desclassificações previstas.
- b) Abertura dos Envelopes de n. 2 (via identificada do plano de comunicação publicitária);
- c) Cotejo entre as vias não identificadas (Envelope n. 1) com as vias identificadas (Envelope n. 2) do Plano de Comunicação Publicitária para a identificação de sua autoria;
- d) Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas pela subcomissão técnica às Propostas Técnicas, constituídas dos quesitos estabelecidos pelo ANEXO I deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



e) Proclamação do resultado de julgamento geral das Propostas Técnicas, divulgando-se as propostas desclassificadas com base nos critérios estabelecidos neste instrumento convocatório e a ordem decrescente de classificação.

12.10.1. Da sessão supramencionada será lavrada ata circunstanciada, a qual mencionará todos os licitantes, observações relevantes, eventuais impugnações apresentadas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

12.10.2. O resultado do julgamento das propostas técnicas será publicado, com a indicação das classificadas em ordem decrescente, bem como as licitantes desclassificadas.

12.10.3. Recurso relativo às propostas técnicas: O prazo para interposição de recursos quanto ao julgamento das propostas técnicas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.

12.10.4. À subcomissão técnica caberá, além das atribuições previstas, manifestar-se em torno de eventuais recursos de licitantes concernentes ao julgamento das propostas técnicas, caso seja solicitado pela Comissão Permanente de Licitação.

12.10.5. Uma vez julgados os recursos porventura interpostos, será dado prosseguimento ao certame, com a publicação da convocação da sessão pública para abertura e julgamento do Envelope n. 4, para a qual serão convocados todos os licitantes. Desta convocação, constará o resultado do julgamento dos recursos.

12.10.6. Da sessão acima citada será lavrada ata circunstanciada, a qual mencionará todas as concorrentes, observações relevantes, eventuais impugnações apresentadas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinada pelos membros da Comissão e por todas as licitantes presentes.

12.10.7. O resultado do julgamento das propostas técnicas será publicado, com a indicação das classificadas em ordem decrescente, bem como as licitantes desclassificadas.

12.10.8. Se todos os representantes das concorrentes participantes estiverem presentes à sessão pública acima referida e abdicarem do prazo para interposição de recurso, far-se-á a publicação constante no item 12.10.2 com a data da continuidade do certame.

12.11. Abertura do Envelope n. 4 (Proposta de preços): A sessão pública para a abertura dos invólucros contendo as propostas de preços, será realizada imediatamente após o término do prazo recursal ou julgamento de eventual recurso interposto, com a convocação de todos os concorrentes. Essa sessão realizar-se-á em observância ao disposto no artigo 46, §2º, da Lei Federal n. 8.666/93, bem como aos seguintes procedimentos:

- a) Devolução dos Envelopes de n. 4, ainda fechados e mediante recibo, às licitantes desclassificadas;
- b) Abertura dos Envelopes de n. 4, cujos documentos serão rubricados pelos membros da CPL e pelos presentes;
- c) Julgamento das propostas de preços, atribuindo-lhes as notas conforme estabelece o item 5 do ANEXO I deste edital, e, sendo o caso, desclassificação das concorrentes que não atenderem ao exigido neste Edital;
- d) Elaboração de classificação geral, declarando vencedora a licitante que tenha feito a maior Nota Final pela composição das notas técnica e de preço.

12.11.1. Da sessão acima citada será lavrada ata circunstanciada, a qual mencionará todas as concorrentes, observações relevante, eventuais impugnações apresentadas e demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

12.11.2. O resultado do julgamento das propostas será publicado, com a indicação das classificadas em ordem decrescente, bem como as licitantes desclassificadas, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



12.12. Recurso referente às propostas de preços: o prazo para interposição de recursos quanto ao julgamento das propostas de preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.

12.12.1. Uma vez julgados os recursos porventura interpostos, será dado prosseguimento ao certame, com a publicação da sessão pública para julgamento da habilitação das concorrentes classificadas à fase final, em conformidade com o artigo 11, §4º, letra “d” inciso XI, da Lei 12.232/2010.

12.12.2. Se todos os representantes das concorrentes participantes estiverem presentes à sessão pública referida no subitem 12.12 e abdicarem do prazo para interposição de recurso, dar-se-á prosseguimento ao certame na própria sessão, com o recebimento e abertura dos documentos de habilitação de acordo com o determinado item 10 e subitens deste Edital – das concorrentes classificadas à etapa final do certame, em observância ao estabelecido no subitem 12.13.

12.13. Abertura da Habilitação: a sessão pública para exame e julgamento da habilitação das concorrentes classificadas à fase final do certame, com base na documentação estipulada no item 10 deste Edital, será realizada imediatamente após o término do prazo recursal ou julgamento de eventual recurso interposto, com a convocação de todas licitantes.

12.13.1. Quando da realização da sessão supracitada, a Comissão Permanente de Licitação receberá o invólucro contendo a habilitação das concorrentes classificadas à fase final do certame e examinará os documentos no que diz respeito conformidade com as exigências deste instrumento convocatório e com normas legais vigentes, decidindo acerca da habilitação ou inabilitação das licitantes.

12.13.2. O resultado do julgamento da habilitação será publicado, com a indicação da concorrente vencedora e a ordem de classificação de todas as concorrentes participantes desta etapa.

12.14. Recursos relativos à habilitação: o prazo para interposição de recursos quanto ao julgamento de habilitação será de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado na Imprensa Oficial do Estado.

12.14.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas de proponentes, a classificação será decidida mediante sorteio, ressalvado o tratamento especial às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

12.14.2. Os envelopes pertencentes às licitantes desclassificadas poderão ser retirados pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da homologação do certame. Após o transcurso desse prazo, os envelopes serão inutilizados.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

13.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital serão classificadas pela ordem decrescente das notas finais, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, sendo declaradas vencedoras as duas licitantes que obtiverem as maiores Notas Finais (NF). Para tanto, será efetuado o julgamento final das propostas, em observância ao disposto no Item 6 do ANEXO I deste Edital.

13.2. A Nota Técnica (NT) será atribuída pelo somatório de pontos auferidos pelos concorrentes em cada um dos itens de avaliação e nos valores estabelecidos no Item 4 do ANEXO I deste Edital.

13.3. A Nota de Preço (NP) será atribuída pelo somatório de pontos auferidos pelas licitantes em cada um dos itens de avaliação e nos valores estabelecidos no Item 5 do ANEXO I deste Edital.

13.4. As proporções correspondentes às propostas técnicas e de preços são as seguintes:

Melhor Técnica = 80% (oitenta por cento);

Melhor Preço = 20% (vinte por cento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



A Nota Final (NF) será atribuída segundo a fórmula: $NF = NT \times 0,8 + NP \times 0,2$ Onde:

NF = Nota Final; NT = Nota da Proposta Técnica e NP = Nota de Preço.

13.5. Após a classificação definitiva das propostas, caso a documentação referida no item 10 e subitens apresente alguma restrição, será assegurado à licitante primeira classificada, quando caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal n. 123/2006 e 147/2014, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das falhas encontradas, nos termos do artigo 43, §1º, da referida Lei Complementar.

13.5.1. O prazo acima previsto poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito como tal pela Comissão Permanente de Licitação.

13.5.2. Não fará jus ao prazo supracitado a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal, quando da abertura da habilitação (subitem 10.2.2);

13.5.3. A não-regularização da documentação concernente à Regularidade Fiscal, no prazo previsto acima estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n. 8.666/93.

14. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

14.1. Será desclassificada a proposta da licitante que:

a) Obtiver soma da Nota Técnica (NT) inferior a 60 (sessenta) pontos ou que obtiver nota zero em quaisquer dos subitens a serem pontuados.

b) Não atender às exigências deste Edital e seus Anexos ou deixar de prestar informações complementares quando solicitadas;

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1. Caberá recurso de todas as decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação e demais atos praticados no curso do procedimento licitatório em trato, nos termos do que dispõe o artigo 109, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

15.2. Os recursos deverão ser interpostos por escrito, encaminhados a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal TUCUMÃ-PARÁ, no endereço mencionado no Item 02 deste Edital. O prazo para essa interposição será contado a partir da publicação na Imprensa oficial.

15.3. Uma vez interposto o recurso, as demais concorrentes serão notificadas para, querendo, contra razão- lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data dessa notificação. As contrarrazões aos recursos serão igualmente encaminhadas para o departamento e endereço acima citados.

15.4. Finalizado o prazo recursal, a Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para: reconsideração acerca da decisão recorrida, ou manutenção da sua decisão, hipótese em que encaminhará os autos ao Prefeito Municipal, a fim de que, em igual prazo, decida sobre o recurso.

15.5. Os autos do procedimento licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da CPL, no endereço mencionado no Item 2 deste Edital, durante o expediente da Prefeitura Municipal TUCUMÃ-PARÁ, das 07:30h as 11:30h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



15.6. Os resultados de todas as fases da presente CONCORRÊNCIA serão publicados no Diário Oficial.

16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO:

16.1. Os serviços de publicidade e propaganda objetos da presente licitação serão adjudicados à primeira e a segunda classificadas.

16.2. Homologada a licitação, as concorrentes adjudicatárias serão notificadas para assinarem o contrato na Prefeitura Municipal TUCUMÃ-PARÁ no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelas adjudicatárias durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito como tal pela Prefeitura Municipal Tucumã-Pará

16.4. As Adjudicatárias, não assinando o Contrato, nem apresentando relevantes razões para não o fazer, sujeitar-se-ão às sanções previstas nos artigos 81 e 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, bem como nas disposições pertinentes deste Edital, assegurada a ampla defesa.

16.5. A adjudicação será tornada sem efeito se as adjudicatárias não cumprirem o prazo para a assinatura do instrumento contratual, sem justificativa formalmente aceita pela Prefeitura Municipal Tucumã-Pará

16.6. Na hipótese do subitem anterior, o objeto da licitação poderá ser adjudicado às concorrentes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto a percentuais de descontos e prazos.

16.7. O número de registro da adjudicatária no CNPJ a constar no termo de contrato será, necessariamente, o mesmo que foi apresentado quando de sua habilitação neste procedimento licitatório. O mesmo deverá constar das notas fiscais/faturas emitidas, sob pena de sua recusa e consequente falta de pagamento pela Prefeitura Municipal Tucumã-Pará

16.8. O contrato a ser firmado com as licitantes adjudicatárias, dar-se-á conforme Minuta de Contrato (modelo) constante no ANEXO IV deste Edital, adaptado às propostas das duas vencedoras do certame.

16.9. A Prefeitura do MUNICÍPIO TUCUMÃ-PARÁ poderá proceder a alterações contratuais nas condições previstas nos artigos 58 e 65 da Lei n. 8.666/93.

16.10. Todas as Ordens de Serviço, notificações e entendimentos entre a Prefeitura e a Contratada serão feitos por escrito nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais.

16.11. São de exclusiva responsabilidade da Contratada os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, os quais não poderão na hipótese de inadimplência do contrato, ser transferidos à responsabilidade da Prefeitura do MUNICÍPIO TUCUMÃ-PARÁ.

17. DURAÇÃO DO CONTRATO:

17.1. O prazo de vigência deste contrato será de acordo com o interesse e a necessidade da Prefeitura Municipal TUCUMÃ-PARÁ, após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dias de expediente.

17.2. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado nas hipóteses do artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS:

18.1. Responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que autorizada sua execução por terceiros, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- 18.2.** Submeter à Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal TUCUMÃ-PARÁ os trabalhos a serem executados com os respectivos custos, para autorização e aprovação.
- 18.3.** Apresentar plano de avaliação dos resultados, planejamento de mídia e definição do impacto total desejado e de frequência de veiculação necessária de cada campanha.
- 18.4.** Indicar, por escrito, um representante para em seu nome coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre todas as questões relacionadas com o presente Contrato.
- 18.5.** Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários.
- 18.6.** Responsabilizar-se por qualquer infração ao direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações.
- 18.7.** Responder por eventuais danos causados à Contratante e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus prepostos na execução de serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas as medidas jurídicas ou extrajudiciais necessárias.
- 18.8.** Transferir para a Contratante os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto do presente Contrato, inclusive as peças publicitárias, respeitada a legislação pertinente.
- 18.9.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos e quaisquer outras que incidam sobre o objeto do contrato, que não constem do preço proposto.
- 18.10.** Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da Licitação, sob a supervisão e coordenação da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal Tucumã-Pará
- 18.11.** Não será permitido dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica sem a prévia e expressa autorização Prefeitura Municipal Tucumã-Pará
- 18.12.** Adquirir bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, somente por meio de pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas junto à Contratante.
- 18.13.** Na aquisição de bens ou serviços citados no item anterior, proceder à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da Contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, salvo quando o fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo 23 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 18.14.** Para bens e serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, a contratação deverá seguir as seguintes regras:
- a)** A Contratada deverá efetuar estimativa de preços para todos os serviços realizados por terceiros, submetendo ao Contratante, no mínimo, 3 (três) propostas detalhadas, com a indicação da mais adequada à sua execução;
 - b)** As propostas devem ser apresentadas no original, em papel timbrado, com a indicação completa do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados), bem como a identificação completa (nome, RG e CPF) e assinatura do responsável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- c) Juntamente com as propostas dever o ser apresentados comprovantes de regularidade fiscal e previdenci ria das empresas;
- d) Na impossibilidade de obten o de tr s or amentos, dever  ser apresentada justificativa, por escrito, que ser  submetida   aprova o da Contratante;
- e) Recebidas as propostas, ser  realizada aferi o da compatibilidade dos pre os or ados com aqueles praticados pelo mercado;
- f) A Contratada responsabilizar-se-  por quaisquer  nus decorrentes de omiss es ou erros na elabora o da estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos pelo Contratante.
- g) Dever o ser submetidos   aprova o pr via do Contratante todo e qualquer custo que ultrapasse o or amento aprovado.

18.15. Para bens e servi os cujo valor seja superior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na al nea "a" do inciso II do artigo 23 da Lei 8666/93, a Contratada observar  as al neas "b" a "h" do item anterior, e proceder  a coleta dos or amentos em envelopes fechados, que ser o abertos em sess o p blica convocada e realizada sob a fiscaliza o da Contratante.

18.16. Apresentar   Contratante os custos e as despesas de veicula o para pagamento devidamente acompanhados da demonstra o do valor devido ao ve culo, de sua tabela de pre os, da descri o dos descontos negociados e dos pedidos de inser o correspondentes, bem como de relat rio de checagem de veicula o, a cargo de empresa independente, sempre que poss vel.

18.17. Manter acervo comprobat rio da totalidade dos servi os prestados e das pe as publicit rias produzidas para a Contratante, durante o per odo de, no m nimo, 5 (cinco) anos ap s a extin o do contrato.

18.18. Em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da Contratante, preterindo ve culos de divulga o que n o os concedam ou priorizando os que os ofere am, devendo sempre conduzir-se na orienta o da escolha desses ve culos de acordo com pesquisas e dados t cnicos comprovados. A infra o ao disposto neste item implicar  na aplica o das san es previstas no caput do artigo 87 da Lei 8.666/93.

19. DAS OBRIGA OES DA CONTRATANTE:

19.1. Compete   Assessoria de Comunica o, vinculada ao Gabinete do Prefeito do MUNIC PIO TUCUM -PAR  expedir as autoriza es/ordens de servi os   Contratada, receber, conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes aos servi os prestados e encaminh -los ao setor competente da Prefeitura para fins de pagamento, cumprindo as formalidades legais e contratuais.

19.2. Para fins de interpreta o da legisla o de reg ncia, valores correspondentes ao desconto-padr o de ag ncia pela concep o, execu o e distribui o de propaganda, por ordem e conta de clientes anunciantes, constituem receita da ag ncia de publicidade e, em consequ ncia, o ve culo de divulga o n o pode, para quaisquer fins, faturar e contabilizar tais valores como receita pr pria, inclusive quando o repasse do desconto-padr o   ag ncia de publicidade for efetivado por meio de ve culo de divulga o.

19.3.   facultativa a concess o de planos de incentivo por ve culo de divulga o e sua aceita o por ag ncia de propaganda, e os frutos deles resultantes constituem, para todos os fins de direito, receita pr pria da ag ncia.

19.4. Adotar as medidas dispostas no art. 2 ,  4  da Lei 12.232/2010.

20. DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

20.1. A Assessoria de Comunica o - ASCOM, vinculada ao Gabinete do Prefeito, por seu titular, caber  acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos servi os executados pela Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



20.2. A Assessoria de Comunicação fará avaliação permanente da Contratada a cada trabalho concluído, antes da autorização para execução de novo serviço.

20.3. A operacionalização dos serviços por parte da contratada sujeitar-se-á às seguintes condições:

a) Recebimento de Ordem de Serviço específica, emitida pela Assessoria de Comunicação do Município TUCUMÃ-PARÁ, com base na solicitação do Órgão ou Entidade da Administração;

b) O custo de serviços de criação e arte, além de outros dependerá de avaliação prévia e de aprovação pela Assessoria de Comunicação, em conformidade com a “Tabela do Sindicato de Agências de Propaganda do Estado do Pará” e a proposta da Contratada;

b.1) O custo dos serviços de veiculação e aqueles não previstos na Tabela do Sindicato estarão sujeitos à avaliação prévia e aprovação da Assessoria de Comunicação, após comprovação de que o mesmo está de acordo com os preços praticados no mercado.

c) A Assessoria de Comunicação poderá manter serviço de aferição de custos para avaliar os preços praticados.

21. DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS:

21.1. Os projetos ou atividades concluídas serão recebidos, pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura, juntamente com o Órgão ou Entidade da Administração para a qual foi prestado o serviço, ficando a Contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos.

21.2. O objeto do Contrato será recebido nos termos do Inciso I, alínea “b”, do artigo 73 da Lei n. 8.666/93.

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

22.1. Poderá ocorrer a rescisão do Contrato, a ser celebrado em virtude do resultado da presente licitação, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

22.2. Configurada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à Contratada, está se obriga expressamente, a entregar os serviços já realizados inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.

22.3. Havendo rescisão do Contrato, a Prefeitura do MUNICÍPIO TUCUMÃ-PARÁ pagará à Contratada os trabalhos efetivamente realizados e aceitos pela Assessoria de Comunicação deduzindo do seu valor, os débitos apurados a favor da Prefeitura.

23. PENALIDADES:

23.1. Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;

b) Deixar de entregar a documentação exigida para a CONCORRÊNCIA;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução do certame;

e) Não mantiver a proposta, durante o prazo de sua validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



f) Falhar ou fraudar na execução do objeto;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Cometer fraude fiscal.

23.2. A recusa em assinar o instrumento de contrato caracteriza desistência da prestação dos serviços e sujeitará a adjudicatária ao pagamento de multa conforme o disposto na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato (ANEXO IV).

23.3. Pela prática das condutas descritas nesta seção, a Prefeitura Municipal TUCUMÃ-PARÁ poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa:

a) Advertência;

b) Pagamento de multa, nos termos da minuta de contrato anexa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal TUCUMÃ-PARÁ pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

23.4. A aplicação das penalidades previstas nesta seção não exime a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta, venha a causar à Prefeitura Municipal Tucumã-Pará.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Para fazer face às despesas decorrentes desta licitação, serão utilizados recursos das seguintes dotações orçamentárias disponíveis para esse fim referentes ao ano de 2021, a serem definidas pelo setor contábil. Dotação orçamentária: Exercício 2021 Atividade 1212.081220002.2.062 Manut.Sec.de Desenv.Social/FMAS , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2021 Atividade 0905.041220002.2.009 Encargos Com Publicidade , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2021 Atividade 1616.082430006.2.088 Manut.do Cons.Mun.dos Direitos da Crian./Adol., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2021 Atividade 1010.121220002.2.039 Manu. Secretaria Mun. de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2021 Atividade 2014.185420002.2.111 Manut. Secretaria de Meio Amb. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2021 Atividade 1111.101220002.2.053 Manut.da Sec.Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

25. PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO:

25.1. As condições de pagamento e remuneração às concorrentes adjudicatárias estão estipuladas na Cláusula terceira da Minuta de Contrato (ANEXO IV), observando-se o seguinte:

25.1.1. O pedido de pagamento, referente aos serviços executados em cumprimento às Autorizações/Ordens de Execução de Serviços - OS, deverá ser acompanhado da Nota Fiscal de Serviços e do comprovante do último recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços), relativo aos serviços decorrentes do contrato, bem como dos documentos referidos nas alíneas de “a” a “g”, do item 10.2.2. do presente Edital.

25.1.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega dos documentos citados no item anterior à Secretaria Municipal de Finanças.

25.2. A remuneração das agências licitantes a serem contratadas dar-se-á pelos serviços contratados indicados no subitem 8.1 “a” e em percentual sobre o valor dos serviços executados por terceiros, considerando-se, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



percentuais indicados no subitem 8.1 “b” e “c”.

25.3. Além da remuneração prevista com base na proposta de preços, a agência concorrente contratada fará jus ao desconto-padrão de agência, concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o disposto no artigo 11 da Lei Federal n. 4.680/65.

26. DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

26.1. Somente será admitida a recomposição de preços visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei 8.666/93, observados os termos do contrato firmado entre as partes.

26.2. A cotação de qualquer tipo de reajustamento atrelada a qualquer índice, será tida como nulo, não surtindo qualquer efeito e não invalidando os demais termos da proposta, prevalecendo, nestes casos, o estabelecido neste Edital.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS:

27.1. Comissão Permanente de Licitação, com base no §3º do artigo 43, da Lei n. 8.666/93, poderá, em qualquer fase desta CONCORRÊNCIA, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes quando de sua entrega.

27.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de propostas à presente CONCORRÊNCIA.

27.3. A participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

27.4. A execução do objeto desta Licitação será detalhada em Ordens de Serviços específicas, tendo as Contratadas obrigação de manter a Assessoria de Comunicação da Prefeitura informada de todos os dados referentes aos serviços em execução e já executados.

27.5. Constatada qualquer inverdade nas informações prestadas pela licitante serão aplicadas as penalidades legais.

27.6. Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Permanente de Licitação designada para o acompanhamento deste certame.

27.7. A Prefeitura Municipal TUCUMÃ-PARÁ, sempre mediante despacho devidamente fundamentado, deverá anular a presente Licitação por ilegalidade e, fundada em razões de interesse público, poderá:

a) adiar a abertura das propostas, dando conhecimento aos interessados por informação inequívoca, com a antecedência de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas data inicialmente marcada;

b) revogar, no todo em parte, a presente Licitação com base em fato superveniente devidamente comprovado, disto dando ciência aos interessados, mediante informação inequívoca.

c) alterar, até a data da sessão pública de recebimento dos envelopes, as cláusulas deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta Licitação, fixando novo prazo, não inferior a 45 (quarenta e cinco) dias para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, salvo se estas, inquestionavelmente não afetarem a formulação das propostas.

27.8. Informações referentes ao Edital poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: cpl2021pmt@gmail.com ou pessoalmente na sede da CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



27.8.1. As solicitações de esclarecimento deverão ser feitas por escrito e encaminhadas:

- a) Pelo endereço eletrônico: cpl2021pmt@gmail.com
- b) Protocoladas junto a CPL da Prefeitura Municipal TUCUMÃ-PARÁ, até o quinto dia útil anterior à data fixada para a Sessão de Abertura do certame.

28.9. INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I - Descrição dos Serviços, Especificações Técnicas e Pontuação para Julgamento das Propostas Técnicas, Julgamento das Propostas de Preços e Julgamento Final;

Anexo II - Briefing;

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV - Minuta de Contrato;

Anexo V - Modelo de Declaração;

Anexo VI - Modelo de Declaração de aceitação das condições de licitação.

28.10. O presente Edital e seus anexos foram examinados e aprovados pela Procuradoria da Prefeitura Municipal TUCUMÃ-PARÁ conforme APONTAMENTOS constantes no processo licitatório de nº 3/2021-002PMT.

28.11. Fica eleito o Foro da Comarca de TUCUMÃ/PA, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação.

TUCUMÃ-PARÁ 13 de agosto de 2021.

Débora de Souza Martins
Comissão Permanente de
Licitação Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO I

CONCORRÊNCIA N. 3/2021-002PMT

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PRESTADOS NECESSARIAMENTE POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COM A FINALIDADE DE DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS, CAMPANHAS E OUTRAS AÇÕES, DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL E OUTRAS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL TUCUMÃ-PARÁ/PA.

2. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Os serviços de comunicação e publicidade serão destinados a fortalecer a imagem da Prefeitura Municipal TUCUMÃ-PARÁ, com ênfase na caracterização do atributo de representação popular; a disseminar o conceito de qualidade e relevância da atuação do Governo do Município; a realizar ações destinadas a aumentar o relacionamento entre o Poder Executivo e os cidadãos, cujos conteúdos serão de caráter educativo, informativo ou de orientação social e deverão estar em sintonia com as questões estratégicas da Prefeitura Municipal Tucumã-Pará

A política de comunicação social da Instituição respeita, conforme artigo 37 da Constituição Federal, os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência dando transparência de seus procedimentos, racionalidade na aplicação dos recursos e avaliação sistemática dos resultados.

Os serviços contratados deverão consistir em: estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação de programas e campanhas institucionais. A agência contratada atuará consoante chamamento da Prefeitura Municipal Tucumã-Pará

Poderão ser incluídos ainda, dentre os serviços especializados de publicidade, as seguintes atividades complementares:

- Planejamento e execução/intermediação de pesquisas, consultorias e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento (pré-teste e pós-teste), capacitação, vinculados à estratégia de comunicação da PMP e a concepção, criação e resultado de campanhas, peças e materiais publicitários desenvolvidos pela Agência;
 - Produção e execução técnica de peças e projetos publicitários criados;
 - Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.
- Não se incluem dentre os serviços contratados quaisquer outras atividades não previstas no presente instrumento, em especial as de assessoria de imprensa e relações públicas.

3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

As obrigações das concorrentes adjudicatárias (Contratadas) e da Prefeitura Municipal de TUCUMÃ-PARÁ. (Contratante), decorrentes da execução do objeto da presente licitação estão previstas nos itens 18 e 19 do Edital, bem como na Minuta de Contrato (ANEXO IV deste Edital).

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

4.1. O julgamento das propostas técnicas será realizado pelo somatório dos pontos auferidos de acordo com os fatores de pontuação a seguir discriminados. Será atribuída a pontuação máxima de 100 (cem) pontos à proposta técnica. A Nota Técnica (NT) corresponderá a 80% (oitenta por cento) da Nota Final (NF), conforme abaixo descrito.

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



4.2. O plano de comunicação publicitária - Proposta Técnica - será pontuado até o máximo de 100 (cem) pontos, conforme os seguintes quesitos:

4.2.1. Raciocínio Básico - máximo de 15,0 (quinze) pontos, no somatório dos seguintes quesitos:

- a) O papel da PMP frente aos interesses da sociedade - até 5,0 (cinco) pontos;
- b) As características da PMT e de suas áreas de atuação - até 5,0 (cinco) pontos;
- c) Problema específico de comunicação da PMP - até 5,0 (cinco) pontos.

4.2.2. Estratégia de Comunicação Publicitária - máximo de 20,0 (vinte) pontos, no somatório dos seguintes quesitos:

- a) A adequação da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do problema específico de comunicação - até 5,0 (cinco) pontos;
- b) A consistência lógica da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta - até 10,0 (dez) pontos;
- c) A viabilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta - até 5,0 (cinco) pontos.

4.2.3. Ideia criativa - máximo de 30,0 (trinta) pontos, no somatório dos seguintes quesitos:

- a) Adequação ao problema específico de comunicação apresentado no briefing e ao conceito e partido temático apresentados na estratégia proposta: 15,0 (quinze) pontos.
- b) Originalidade, qualidade de execução e acabamento, além de apresentação das peças: 15,0 (quinze) pontos.

4.2.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia - máximo de 15,0 (quinze) pontos, no somatório dos seguintes quesitos:

- a) O conhecimento dos hábitos de comunicação do público envolvido com a linha de atuação da campanha proposta - até 3,0 (três) pontos;
- b) A capacidade analítica revelada no estudo desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia - até 4,0 (quatro) pontos;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores - até 4,0 (quatro) pontos;
- d) A adequação da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças - até 4,0 (quatro) pontos.

4.3. A capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes serão pontuados até o máximo de 20,0 (vinte) pontos, conforme os seguintes quesitos:

4.3.1. Apresentação de 01 (uma) campanha publicitária de teor institucional - máximo de 15,0 (quinze) pontos;

4.3.2. Quantificação e qualificação (sob a forma de currículo resumido) dos profissionais que serão postos à disposição da Prefeitura Municipal TUCUMÃ-PARÁ, de maneira discriminada, por setor (estudo e pesquisa; planejamento; criação; produção de rádio, cinema e televisão; produção gráfica; mídia e atendimento) - máximo de 5,0 (cinco) pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



4.3.3 GRADE DE CORREÇÃO:

Para diminuir o nível de subjetividade na pontuação atribuída às propostas técnicas, a subcomissão de avaliação deverá seguir uma grade de correção conforme orientações abaixo:

Insuficiente (0% da pontuação máxima do item): Não atende às recomendações técnicas necessárias.

Regular (25% da pontuação máxima do item): Atende parcialmente às recomendações técnicas necessárias.

Bom (50% da pontuação máxima do item): Atende às recomendações técnicas necessárias.

Ótimo (75% da pontuação máxima do item): Atende com melhorias às recomendações técnicas necessárias.

Excelente (100% da pontuação máxima do item): Supera as expectativas com relação às recomendações técnicas necessárias.

***Recomendações técnicas necessárias:** conjunto de itens necessários ao fornecimento desejado e resultado almejado e/ou características fundamentais do escopo em questão, contidas em um determinado critério.

Exemplo:

AGÊNCIA A			
ANÁLISE DE MÍDIA E NÃO MÍDIA			
Item	Avaliação	Percentual obtido	Pontuação
O conhecimento dos hábitos de comunicação do público envolvido com a linha de atuação da campanha proposta.	Regular	25%	0,75
A capacidade analítica revelada no estudo desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia.	Bom	50%	2
A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores.	Bom	50%	2
A adequação da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças.	Excelente	100%	4
Total		8,75	

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

4.4. O julgamento das propostas de preços será realizado pelo somatório dos pontos auferidos de acordo com os fatores de pontuação a seguir discriminados. Será atribuída a pontuação máxima de 100 (cem) pontos à proposta de preços. A Nota de Preços (NP) corresponderá a 20% (vinte por cento) da Nota Final (NF), apurada da seguinte forma:

a) Até 70 (setenta) pontos, pelo desconto sobre os custos internos, com base na Tabela vigente de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará - SINAPRO, na razão de 1 (um) ponto para cada 1% (um por cento) de desconto sobre a referida tabela, limitado o desconto a 70% (setenta por cento) do valor da Tabela;

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



b) Até 15 (quinze) pontos, pelo desconto sobre os honorários devidos sobre os custos de produção realizada por terceiros especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, na razão de 3 (três) pontos para cada 1% (um por cento) de desconto sobre os 10% (quinze por cento) originais, até o limite de 5% (cinco por cento) de desconto;

c) Até 15 (quinze) pontos, pelo desconto sobre os honorários devidos sobre o custo de produção realizada por terceiros especializados, quando a responsabilidade da licitante limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento na prestação de serviços e de suprimentos externos, na razão de 3 (três) pontos para cada 1% (um por cento) de desconto sobre os 10% (dez por cento) originais, até o limite de 5% (cinco por cento) de desconto.

4.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseados em ofertas de outras Licitantes.

4.6. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, ou incompatível com os preços de mercado ou em desacordo com as Normas Padrão estabelecidas pelo CENP.

5. JULGAMENTO DA MAIOR NOTA FINAL:

5.1. A fim de apurar-se a maior Nota Final (NF) no presente certame, será utilizada a seguinte fórmula:

$$NF = NT \times 0,8 + NP \times 0,2$$

NF = NOTA FINAL

NT = NOTA TÉCNICA

NP = NOTA DE

PREÇOS

Obs. No julgamento final deverá ser observado, ainda, o critério de julgamento e classificação, previsto no Item 13 do Edital, assim como o critério de aceitabilidade, constante no item 14 do Edital.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

6.1. Outras informações sobre o objeto da licitação poderão ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal TUCUMÃ-PARÁ, no horário de expediente (das 07:30h às 11:30h), ou pelo e-mail: cpl2021pmt@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO II

CONCORRÊNCIA N. 3/2021-002PMT

BRIEFING

JOB	000/2021
Cliente	PREFEITURA TUCUMÃ-PARÁ
Prazo de execução	30 dias

A Prefeitura TUCUMÃ-PARÁ	A Prefeitura TUCUMÃ-PARÁ é o órgão pelo qual se manifesta o Poder Executivo do Município. Juridicamente é considerado um órgão independente, composto, central e unipessoal. Atualmente, é composta por 10 secretarias que se subdividem em diretorias, coordenadorias e departamentos com as mais diversas funções. Apenas um órgão atua sob o regime de administração autárquica. Mais informações na Rua do Café s/nº - Setor Alto Morumbi , Tucumã -Pará , CEP 68.385000, no horário e expediente (das 7:30h às 11:30hs)
---------------------------------	--

Contexto	<p>A atual gestão recebeu a Prefeitura TUCUMÃ-PARÁ sob um clima de insatisfação popular com relação ao governo anterior e esse sentimento acabou influenciando negativamente a percepção construída pela população sobre a imagem institucional da organização. Esse fato pode gerar consequências negativas sob o ponto de vista da cidadania, do respeito e do reconhecimento ao trabalho desenvolvido pelo poder executivo municipal com vistas ao desenvolvimento adequado do município. Para que a importância da Prefeitura TUCUMÃ-PARÁ como um vetor de desenvolvimento para o município seja reconhecida e legitimada, é fundamental que a população acredite, confie e apoie o trabalho desenvolvido por seus gestores. Isso porque, no processo democrático, o cidadão tem papel vital para a condução adequada das atividades desenvolvidas pelas instituições públicas.</p> <p>Muito trabalho já foi realizado nesses primeiros meses de governo e a base principal da gestão é a atuação planejada e visionária, pensando o desenvolvimento do município a curto, médio e longo prazo,</p>
-----------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



	especialmente quando Tucumã aponta uma perspectiva de crescimento amplo no anos que virão. Relacionar o trabalho desenvolvido pelo atual governo a um novo paradigma de gestão pública em implantação na Prefeitura TUCUMÃ-PARÁ não só irá cumprir o princípio da publicidade na administração pública, mas também irá contribuir para o fortalecimento da imagem institucional da prefeitura e da democracia participativa no município.

Demanda	Criação de campanha institucional de reposicionamento de imagem
----------------	---

Tipo de Campanha	Institucional
-------------------------	---------------

Tema da Campanha	Planejar, preparar, cuidar: Prefeitura e população trabalhando pelo desenvolvimento sustentável TUCUMÃ-PARÁ
-------------------------	--

Objetivos de Comunicação	Primário: Reposicionar a imagem institucional da Prefeitura TUCUMÃ-PARÁ perante seus públicos, promovendo, qualificando e fortalecendo sua reputação. Secundário: Despertar nos cidadãos o sentimento de co-responsabilidade com o trabalho realizado para o desenvolvimento do município.
---------------------------------	---

Conceito de Comunicação	A ser desenvolvido pela agência.
--------------------------------	----------------------------------

Estilo Criativo	A ser desenvolvido pela agência.
------------------------	----------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Público Alvo	População econômica e politicamente ativa do MUNICÍPIO TUCUMÃ-PARÁ. A agência poderá sugerir a segmentação dos <i>targets</i> da campanha, caso considere que os resultados serão alcançados com maior propriedade.
Abrangência da Campanha	A campanha deverá abranger as zonas urbana e rural do município
Verba e período	A campanha deve ser planejada com a verba hipotética de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e período de veiculação de até 90 (noventa) dias.
Exigências	Priorizar os aspectos institucionais. Utilizar as cores da bandeira do município. Aplicar a assinatura institucional da prefeitura.
Observações	Mais informações poderão ser obtidas no endereço informações na Rua do Café s/nº - Setor Alto Morumbi , Tucumã -Pará , CEP 68.385000, no horário e expediente (das 7:30h às 11:30hs)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO III - a
CONCORRÊNCIA N. 3/2021-002PMT

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da Pessoa

Jurídica: CNPJ:

Telefone:

-

Endereço:

E-mail:

Obs. Conforme disposto no subitem 8.1, letra "d", do Edital, deve constar declaração de que os percentuais de desconto ofertados abrangem todos os custos necessários para a realização dos serviços, incluindo impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, administração, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

Prazo de validade da proposta de preços:

(Mínimo: 60 dias).

Local e Data:

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO III - b
CONCORRÊNCIA N. 3/2021-002PMT

PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
1	CRIAÇÃO DE COMERCIAL 15" E 30 "		95	UNIDADE	R\$ 948,33	R\$ 90.091,64
<i>Especificação : Vídeo para televisão, cinema, internet e comunicação interna</i>						
Valor total extenso:						
2	CRIAÇÃO DE COMERCIAL 60"		70	UNIDADE	R\$ 1.233,33	R\$ 86.333,31
<i>Especificação : Vídeo para televisão, cinema, internet e comunicação interna</i>						
Valor total extenso:						
3	CRIAÇÃO DE COMERCIAL ESPAÇO EMPRESARIAL		16	UNIDADE	R\$ 2.283,33	R\$ 36.533,33
<i>Especificação : Vídeo para televisão, cinema, internet e comunicação interna.</i>						
Valor total extenso:						
4	CRIAÇÃO DE COMERCIAL DOCUMENTÁRIO ATÉ 5 MIN		24	UNIDADE	R\$ 3.100,00	R\$ 74.400,00
<i>Especificação : Vídeo para televisão, cinema, internet e comunicação interna</i>						
Valor total extenso:						
5	CRIAÇÃO DE COMERCIAL DOCUMENTÁRIO ATÉ 10 MIN		17	UNIDADE	R\$ 4.166,67	R\$ 70.833,34
<i>Especificação : Vídeo para televisão, cinema, internet e comunicação interna</i>						
Valor total extenso:						
6	CRIAÇÃO DE COMERCIAL VINHETA/ASSINATURA/PATROCÍNIO		30	UNIDADE	R\$ 628,33	R\$ 18.849,99
<i>Especificação : Vídeo para televisão, cinema, internet e comunicação interna</i>						
Valor total extenso:						
7	CRIAÇÃO DE COMERCIAL PARA RÁDIO- SPOT 30 S		250	UNIDADE	R\$ 195,00	R\$ 48.750,00
Valor total extenso:						
8	CRIAÇÃO DE COMERCIAL PARA RÁDIO: SPOT 60S		260	UNIDADE	R\$ 326,67	R\$ 84.933,42
Valor total extenso:						
9	CRIAÇÃO DE COMERCIAL PARA RÁDIO: JINGLE 30S		37	UNIDADE	R\$ 1.233,33	R\$ 45.633,32
Valor total extenso:						
10	CRIAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO VISUAL		37	UNIDADE	R\$ 930,00	R\$ 34.410,00
<i>Especificação : CRIAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO VISUAL (adesivação, backdrop, badeirola, banner, bexiga, bola, caixa, cubo, display, envelopamento de veículos, fixa, testeira, fundo de palco, inflável, sinalização, placa, uniforme, fachada, trio elétrico, busdoor, outdoor, empena de prédios, tapume, taxodoor, totem, etc) REDAÇÃO E LAYOUT</i>						
Valor total extenso:						
11	CRIAÇÃO DE COMERCIAL DE RÁDIO: JINGLE 60S		31	UNIDADE	R\$ 1.753,33	R\$ 54.353,32
Valor total extenso:						
12	INSERÇÃO-TV LOCAL (A CADA 30") MÍDIA		1950	UNIDADE	R\$ 116,67	R\$ 227.500,65

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Valor total extenso:						
13	INSERÇÃO -TV REGIONAL (A CADA 30")		240	UNIDADE	R\$ 193,33	R\$ 46.399,92
Valor total extenso:						
14	INSERÇÃO RÁDIO REGIONAL (A CADA 30") MÍDIA		330	UNIDADE	R\$ 93,33	R\$ 30.799,89
Valor total extenso:						
15	JORNAL IMPRESSO REGIONAL (A CADA PÁGINA) MÍDIA		110	UNIDADE	R\$ 2.406,67	R\$ 264.733,37
Valor total extenso:						
16	CARRO SOM (HORA)MÍDIA		1400	UNIDADE	R\$ 71,67	R\$ 100.333,80
Valor total extenso:						
17	MOTO SOM (HORA)MÍDIA		1000	UNIDADE	R\$ 38,33	R\$ 38.333,00
Valor total extenso:						
18	INSERÇÃO RÁDIO LOCAL, COMUNITARIA (A CADA 30")MÍDIA		480	UNIDADE	R\$ 46,67	R\$ 22.400,16
Valor total extenso:						
19	REVISTAS ESTADUAIS (POR PÁGINA) MÍDIA		8	UNIDADE	R\$ 3.166,67	R\$ 25.333,34
Valor total extenso:						
20	INSERÇÃO EM PORTAL DIGITAL		40	UNIDADE	R\$ 581,67	R\$ 23.266,68
Valor total extenso:						
21	EQUIPE ESPECIALIZADA COM VEÍCULO E EQUIPAMENTO		14	UNIDADE	R\$ 16.366,67	R\$ 229.133,34
Valor total extenso:						
22	REVISTAS REGIONAIS (POR PÁGINA) MÍDIA		22	UNIDADE	R\$ 2.566,67	R\$ 56.466,67
Valor total extenso:						
Total :					R\$ 1.709.822,48	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO IV
CONCORRÊNCIA N. 3/2021-002PMT

Minuta de Contrato

CONTRATO N. ----/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PRESTADOS NECESSARIAMENTE POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COM A FINALIDADE DE DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS, CAMPANHAS E OUTRAS AÇÕES, DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL E OUTRAS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL TUCUMÃ-PARÁ/PA.

O MUNICÍPIO TUCUMÃ-PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade TUCUMÃ-PARÁ, Estado do Pará informações na Rua do Café s/nº - Setor Alto Morumbi Centro, Tucumã -Pará , CEP 68.385000, inscrito no CNPJ sob n. CNPJ: 22.981.088/0001-02 , neste ato representado por (---- nome, endereço, CPF, RG----), que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa ----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. -----, com sede na Rua ----, neste ato representa por seu sócio administrador, Sr. ----, inscrito no CPF sob o n. -----, e portador do RG n. ----, doravante denominada de Contratada, firmam o presente contrato na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei 8.666/93, da Lei 12.232/10, do Edital de CONCORRÊNCIA n. 3/2021-002PMT, da Comissão Permanente de Licitação e da proposta vencedora a que se vincula, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente contrato tem como objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PRESTADOS NECESSARIAMENTE POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COM A FINALIDADE DE DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS, CAMPANHAS E OUTRAS AÇÕES, DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL E OUTRAS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL TUCUMÃ-PARÁ/PA.

- a) Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;
- b) Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- c) A produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- d) A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR DO CONTRATO

2.1. A previsão orçamentária para execução dos serviços contratados será de acordo com o interesse e a necessidade da Prefeitura Municipal Tucumã, no valor R\$ (_____), e sobre tal quantia é que incidirá a comissão da empresa contratada, quando assim devidas, por força da proposta apresentada.

Parágrafo único. O valor mencionado poderá ser utilizado, total ou parcialmente, a critério da contratante, não cabendo a contratada indenização de qualquer espécie pelos saldos eventualmente não utilizados.

CLÁUSULA TERCEIRA: REMUNERAÇÃO

3.1. A remuneração da Contratada se dará na forma das disposições legais aplicáveis à espécie (Lei 4.680/65 e Decreto Federal 57.690/66), obedecido o desconto concedido na sua proposta de preço e, ainda, o seguinte:

3.1.1. Pelo percentual de -----% (---- por cento) incidente sobre os valores constantes da Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará - SINAPRO, em vigor à época da prestação dos serviços;

3.1.2. Pelo “desconto padrão de agência” de 20% (vinte por cento) sobre as veiculações efetivadas, incidente sobre o valor da mídia efetivamente negociada, pago à Agência a ser contratada. O faturamento do Veículo será emitido contra a Contratante aos cuidados da Agência, que efetuará a cobrança e receberá o valor, devendo pagar ao Veículo o montante líquido da operação no prazo estabelecido, deduzido o “desconto padrão de agência”, do qual é titular.

3.1.3. Pela taxa de 15% (quinze por cento) sobre custos de produção realizada tecnicamente por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços decorrentes do estudo ou de criação intelectual da Agência contratada.

3.2. Poderão ser ajustados entre as partes, tomando-se como referência as tabelas das entidades de classe, os honorários dos serviços especiais que envolvam pesquisas de opinião, e outras atividades de terceiros permitidas neste Edital.

3.3. Pertencerão à Contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação, com exceção dos frutos resultantes dos planos de incentivo concedidos por veículos de divulgação à Contratada.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega e da aceitação dos serviços, mediante apresentação de notas fiscais e faturas discriminativas, que serão emitidas no dia subsequente ao da referida entrega.

Parágrafo Primeiro: Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura deverão ser anexados: a ordem de serviço; a comprovação de que a matéria foi veiculada; a comprovação da aprovação pela Prefeitura Municipal dos preços apresentados; a tabela ou demonstrativo do preço onde a matéria foi veiculada, vigente à época da veiculação e as notas fiscais e recibos de terceiros e as certidões de regularidade fiscal, mencionados nas alíneas de “a” a “g”, do item 10.2.2. do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- Dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que autorizada sua execução por terceiros, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- 6.2.** Submeter à Assessoria de Comunicação da Prefeitura do MUNICÍPIO TUCUMÃ-PARÁ, os trabalhos a serem executados com os respectivos custos, para autorização e aprovação;
- 6.3.** Apresentar planejamento de mídia e definição do impacto total desejado;
- 6.4.** Indicar, por escrito, um representante para em seu nome coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre todas as questões relacionadas com o presente contrato;
- 6.5.** Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;
- 6.6.** Responsabilizar-se por qualquer infração ao direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações;
- 6.7.** Responder por eventuais danos causados à Contratante e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus prepostos na execução de serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e as suas expensas as medidas jurídicas ou extrajudiciais necessárias;
- 6.8.** Transferir para a Contratante os direitos autorais relativos aos produtos comunicação e outros abrangidos pelo objeto do presente Contrato, inclusive as peças publicitárias, respeitadas a legislação pertinente;
- 6.9.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos e quaisquer outras que incidam sobre o objeto do contrato, que não constem do preço proposto.
- 6.10.** Responsabilizarem-se pela execução dos serviços objeto da Licitação, sob a supervisão e coordenação da Assessoria de Comunicação da Prefeitura.
- 6.11.** Apresentar junto com a primeira nota fiscal/fatura cópia do comprovante de que prestou a garantia contratual no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do presente contrato, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei n. 8.666/93.
- 6.12.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.13.** Adquirir bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, somente através de pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas junto à Contratante.
- 6.14.** Na aquisição de bens ou serviços citados no item anterior, proceder à coleta e orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da Contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, salvo quando o fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.15. Para bens e serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, a contratação deverá seguir as seguintes regras:

- a) A Contratada deverá efetuar estimativa de preços para todos os serviços realizados por terceiros, submetendo ao Contratante, no mínimo, 3 (três) propostas detalhadas, com a indicação da mais adequada à sua execução;
- b) As propostas devem ser apresentadas no original, em papel timbrado, com a indicação completa do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados), bem como a identificação completa (nome, RG e CPF) e assinatura do responsável;
- c) Juntamente com as propostas deverão ser apresentados comprovantes de regularidade fiscal e previdenciária das empresas;
- d) Na impossibilidade de obtenção de três orçamentos, deverá ser apresentada justificativa, por escrito, que será submetida à aprovação da Contratante;
- e) Recebidas as propostas, será realizada aferição da compatibilidade dos preços orçados com aqueles praticados pelo mercado;
- f) A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos pelo Contratante.
- g) Deverão ser submetidos à aprovação prévia do Contratante todo e qualquer custo que ultrapasse o orçamento aprovado.

6.16. Para bens e serviços cujo valor seja superior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo 23 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, a Contratada observará as alíneas “b” a “h” do item anterior, e procederá a coleta dos orçamentos em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública convocada e realizada sob a fiscalização da Contratante.

6.17. Apresentar à Contratante os custos e as despesas de veiculação para pagamento devidamente acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, e sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

6.18. Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas para a Contratante, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato.

6.19. Em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da Contratante, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados. A infração ao disposto neste item implicará na aplicação das sanções previstas no caput do artigo 87 da Lei 8.66/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Cabe à Assessoria de Comunicação da Prefeitura TUCUMÃ-PARÁ, expedir as autorizações de serviços à Contratada, receber, conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas, referentes aos serviços prestados e encaminhá-los ao setor competente da Prefeitura para fins de pagamento, cumprindo as formalidades legais e contratuais.

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CLÁUSULA OITAVA: DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 8.1. Compete à Assessoria de Comunicação da Prefeitura, expedir as autorizações de serviços à Contratada, receber, conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas, referentes aos serviços prestados e encaminhá-los ao setor competente desta Prefeitura Municipal, para fins de pagamento, cumprindo as formalidades legais. Compete, ainda, ao órgão supracitado, zelar pelo fiel cumprimento do contrato.
- 8.2. A Assessoria de Comunicação da Prefeitura TUCUMÃ-PARÁ caberá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela Contratada.
- 8.3. A Assessoria de Comunicação da Prefeitura fará avaliação permanente da Contratada a cada trabalho concluído, antes da autorização para execução de novo serviço.
- 8.4. A operacionalização dos Serviços pela contratada sujeitar-se-á às seguintes condições:
- 8.4.1. Recebimento de Ordem de Serviço específica, emitida pela Assessoria de Comunicação, com base na solicitação do Órgão ou Entidade da Administração;
- 8.4.2. O custo de serviços de criação e arte, além de outros dependerá de avaliação prévia e de aprovação pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura, em conformidade com a “Tabela do Sindicato de Agências de Propaganda do Estado do Pará” e a proposta da Contratada;
- 8.4.2.1. O custo dos serviços de veiculação e todos aqueles não previstos na Tabela o Sindicato estarão sujeitos a avaliação prévia e aprovação da Assessoria de Comunicação da Prefeitura, após comprovação de que o mesmo está de acordo com os preços praticados no mercado;
- 8.4.3. A Assessoria de Comunicação poderá manter serviço de aferição de custos para avaliar os preços praticados.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado, conforme exigência da Lei n. 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Prefeitura Municipal TUCUMÃ-PARÁ poderá proceder a alterações contratuais nas condições previstas nos artigos 58 e 65 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INTERRUPTÕES DO CONTRATO

Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil, a Contratada se obriga a comunicar, por escrito, A Assessoria de Comunicação da Prefeitura, a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

Parágrafo único. Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o Contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS TOLERÂNCIAS CONTRATUAIS

Qualquer tolerância por parte da Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura, até ___/___/_____, podendo ser prorrogado nos

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



termos da Lei, se houver interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

15.1. Poderá ocorrer a rescisão do Contrato, a ser celebrado em virtude do resultado da presente licitação, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;

15.2. Configurada rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à Contratada, está se obriga expressamente, a entregar os serviços já realizados inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza;

15.3. Havendo rescisão do Contrato, a Prefeitura TUCUMÃ-PARÁ pagará à Contratada os trabalhos efetivamente realizados e aceitos pela Assessoria de Comunicação deduzindo do seu valor, os débitos apurados a favor da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

16.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos Seções I e II, do Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93, artigos 81 e 86 a 88, a critério da autoridade competente, na seguinte forma:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa, nas seguintes condições:

16.1.2.1. **0,05%** (cinco centésimos por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, incluindo-se os aditamentos, por dia que exceder a data de conclusão de cada etapa dos serviços conforme previsto na Ordem de Serviço específica;

16.1.2.2. **5,0%** (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, incluídos os aditamentos, no caso de desobediência de ordens escritas ou infringências de qualquer cláusula ou condição contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado na alínea anterior;

16.1.2.3. **5,0%** (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, incluídos os aditamentos, na hipótese da sua rescisão por motivo imputado à Contratada;

16.1.2.4. **5,0%** (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese da recusa injustificada em assinar o contrato;

16.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

16.1.4.1. Para o caso de declaração de inidoneidade, é competente o Prefeito Municipal.

16.2. Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes e/ou pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Todas as despesas necessárias à formalização deste Contrato, bem como todos os tributos, tarifas e emolumentos dele decorrentes, ou de sua execução ou dos serviços contratados, e ainda todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários serão de responsabilidade da Contratada, não havendo qualquer solidariedade por parte da Prefeitura TUCUMÃ-PARÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro de ALTAMIRA, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 5 (cinco) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo.

Tucumã, PA -----de ----- de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL TUCUMÃ-PARÁ

C.N.P.J. Nº 22.981.088/0001-02
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ Nº _____.____.____/.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _

CPF nº: _____

CPF n _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO V
CONCORRÊNCIA N. 3/2021-002PMT

Modelo de Declaração

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal TUCUMÃ-PARÁ-PA.

Em cumprimento às determinações da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores,
DECLARAMOS, para fins de participação na CONCORRÊNCIA acima, que:

- Não está impedida de contratar a Administração Pública, Direta e Indireta;
- Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- Que não existe fato impeditivo da habilitação;
- Que não possui proprietários titular de mandato eletivo municipal;
- Que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de dezesseis anos, a partir de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, realizando qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade eu, RG e CPF, endereço completo representante legal desta empresa....., firmo a presente Declaração.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Tucumã, PA -----de ----- de 2021.

Representante Legal

Obs. Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO VI
CONCORR NCIA N. 3/2021-002PMT

Modelo de Declara o de aceita o das condi es de licita o

 
Comiss o Permanente de Licita o
Prefeitura Municipal TUCUM -PAR -PA.

A empresadevidamente inscrita no CNPJ.....endere o, neste ato representado pelo(a)
Sr(a).....RG e CPF, fun o/cargo que ocupa na empresa, endere o
Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condi es do Edital de Licita o na modalidade
CONCORR NCIA P blica n. 3/2021-002PMT, destinada   “Contrata o de ag ncia especializada nos
servi os de publicidade e propaganda da Prefeitura Municipal TUCUM -PAR ”, e que nos submeteremos  s
disposi es regulamentares e legais sobre a Licita o, especialmente o  1 , do artigo 37, da Constitui o
Federal, a Lei no 8.666/93, a Lei 12.232/2010 e pelas normas que regem a atividade de Publicidade e
Propaganda.

Declaramos, ainda, que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e
informa es apresentados para a presente Licita o.

Tucum , PA ----de ----- de 2021.

empresa
Nome do representante Empresa

Obs. Este modelo dever  ser copiado na forma e na  ntegra, devidamente preenchido com as informa es
pertinentes e em papel timbrado da empresa.